



Decreto nº 072/2022, de 25 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecimento de regiões e valores da terra nua" - 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE**, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União fiscalizar o **ITR** e o constante do convênio que se encontra em anexo a Instrução Normativa nº 1640 de 16 de Maio de 2016, especialmente no **CAPÍTULO V, art. 17 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**, do citado Convênio que determina em seu inciso III a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil os **valores da terra nua por hectare (VTN/ha)**, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) DA RFB, em cumprimento a IN 1640 de 11.05.2016 da RFB.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR exercício de 2022 (Imposto Territorial Rural), bem como levando-se em conta o indexador INPC do ano de 2021, para atualização Monetária, o Mapa Genérico de **PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA**, que devem ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo.

Os valores abaixo indicados são referentes ao valor por hectare.

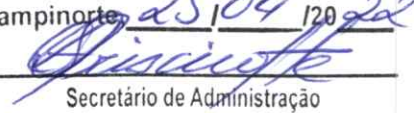
ANO	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão Regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	7.664,64	6.514,94	5.537,70	4.707,04	4.000,99	3.200,79

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 25 de abril de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 25/04/2022

Secretário de Administração

